



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 213 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1 951.

Abre no corrente exercício o crédito de Cr\$ 132 700,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o crédito de Cr\$ 132 700,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

8.0.00 - 0.01 - Subsídio fixo e variável dos	
Senhores Deputados	Cr\$ 110 600,00
0.21 - Ajuda de custo	9 500,00
8.0.02 - 0.00 - Vencimentos de funcionários	
da Secretaria	12 600,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente suplementação correrão à conta da anulação parcial das verbas 3.2.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.5.1 e 3.3.1 da Secretaria na quantia de Cr\$ 34 500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) e o resto na importância de Cr\$ 98 200,00 (NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) correrá à conta da anulação da verba 8.7.40 - Consignação 4.7.3 (Pagamento de juros de apólices).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em Cuiabá, 7 de Dezembro de 1 951.

E. Jovis Cintra
PRESIDENTE